

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019 - PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO
MERCADO DIGITAL nº 069/2019****PROCESSO SEI 04016-00006305/2019-25**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONDICIONADORES DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPOS MOTORES-GERADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, TRANSFORMADORES E QUADROS ELÉTRICOS).

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87 e Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, na qualidade de **CONTRATANTE**; e a empresa **ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.007.037/0001-77, com sede no SCIA, Quadra 10, Conjunto 2, Lote 2, Zona industrial, Guará - Brasília- DF, CEP: 71.250-620, telefone: (61) 3242 - 0202, e-mail: *adm@encomenergia.com.br*, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA**, inscrito no RG sob o nº 1.149.387 SEP/DF, e no CPF nº 523.883.951-00, residente e domiciliado à QNE 10, Casa 11, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.125-100 na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação ao CONTRATO Nº 088/2019 apresentada pela CONTRATANTE (62674770), (ii) do aceite da CONTRATADA (65688745; 65689341 e 82360578), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (87361428), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 218/2022 - IGESDF/DP/CONJUR (87337324) emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 088/2019**, por mais 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, de 26 de maio de 2022 a 26 de novembro de 2024, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato originário, e no artigo 29, parágrafo único, e no artigo 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) O **acréscimo de 21,85%** ao Contrato nº 088/2019 (31924259) que tem por objeto à **prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos e sistemas condicionadores de energia elétrica (grupos motores-geradores, nobreaks, estabilizadores, transformadores e quadros elétricos)**, firmado com a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.007.037/0001-77, solicitado por meio do memorando 328 (68722036).

3. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO COM ACRÉSCIMO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal estimado do acréscimo é de **R\$ 14.348,74** (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a **21,85%** ao Contrato nº 088/2019, em razão dos itens descritos no quadro abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS					
HOSPITAL DE BASE					
ITEM	EQUIP.	MODELO	POT (VA)	LOCALIZAÇÃO	R\$ MENSAL
1	Nobreak	EVS PROF	3000	CPRE	544,20
2	Nobreak	Indelettra NXR	3000	CPRE	544,20
3	Nobreak	GE Healthcare	3000	Tomografia P.S.	544,20
4	Nobreak	TS SHARA	2200	Radiologia P.S S1	399,08
5	Nobreak	TS SHARA	2200	Radiologia P.S S2	399,08
6	Nobreak	UPS-SEM	2200	Radiologia P.S S3	399,08
7	Nobreak	NXR	1500	Oncologia Sala de Biopsia	272,10
8	Nobreak	Indelettra NXR	2000	Ecografia	362,80
9	Nobreak	3xAPC SOL	1500	Radioterapia	272,10
10	Nobreak	Power Vision	2200	Densitometria Óssea	399,08
11	Nobreak	NHS-Prêmio	2000	RX Dental	362,80
12	Nobreak	TS SHARA	2200	Endoscopia	399,08
13	Nobreak	RBF do Brasil	2200	Radioterapia	399,08

TOTAL MENSAL HOSPITAL DE BASE					5.296,88
HOSPITAL REGIONAL SANTA MARIA					
14	Nobreak	Eaton	2200	Tomografia	399,08
15	Nobreak	TS Shara	2200	Mamógrafo	399,08
16	Nobreak	CS Eletro	5000	RX Dental	907,00
17	Nobreak	Engetron	2200	ECOGRAFIA 1	399,08
18	Nobreak	ARGOS	2000	ECOGRAFIA 2	362,80
19	Nobreak	TS Shara	2000	ECOGRAFIA 2	362,80
20	Nobreak	TS Shara	2200	RAIOX 1	399,08
21	Nobreak	TS Shara	2200	RAIOX 2	399,08
22	Nobreak	NHS	2000	TORRE DE VÍDEO C.CIR.	362,80
23	Nobreak	SAFE SERVER	2200	ECOGRAFIA MÓVEL UTI NEO	399,08
24	Nobreak	TS Shara	2200	CPD	399,08
TOTAL MENSAL HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA					4.788,96
UPAs					
25	Nobreak	TS Shara	2000	SÃO SEBASTIÃO	362,80
26	Nobreak	Engetron	3000	SAMAMBAIA	544,20
27	Nobreak	ARGOS	2200	SAMAMBAIA	399,08
28	Nobreak	NHS	3200	SOBRADINHO	580,48
29	Nobreak	Eaton	3200	CEILÂNDIA	580,48
30	Nobreak	TS Shara	3200	RECANTO DAS EMAS	580,48
31	Nobreak	TS Shara	3500	NÚCLEO BANDEIRANTE	634,90
32	Nobreak	NHS	3200	NÚCLEO BANDEIRANTE	580,48
TOTAL MENSAL UPAS					4.262,90
Total Mensal do Hospital de Base					5.296,88
Total Mensal do Hospital Regional de Santa Maria					4.788,96
Total Mensal UPA's					4.262,90
TOTAL MENSAL GERAL					14.348,74

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em razão do acréscimo do objeto deste Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 65.666,63 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 80.015,37 (oitenta mil quinze reais e trinta e sete centavos)**. Portanto, o valor total estimado da prorrogação, **por mais 30 (trinta) meses**, com acréscimo, passará de R\$ 1.969.999,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) para **R\$ 2.400.461,10 (dois milhões, quatrocentos mil quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos)**

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ 120.023,06 (cento e vinte mil

vinte e três reais e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, de acordo com o Art. 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro;*
- b) Fiança bancária, ou;*
- c) Seguro garantia.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo da vigência de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Mercado Digital nº 069/2019, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento)

5. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência por mais **30 (trinta) meses, de 26 de maio de 2022 a 26 de novembro de 2024**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato originário, e no artigo 29, parágrafo único, e no artigo 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS CPF: 374.391.463-87 Diretora-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA CPF nº 523.883.951-00 Procurador
ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA, RG nº 1149387 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 26/05/2022, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 26/05/2022, às 19:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DA CRUZ CLAERBOUT - Matr.0001050-1, Gerente de Manutenção e Infraestrutura**, em 01/06/2022, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA PALESTINA DE FREITAS CARDOSO - Matr.0001055-9, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial**, em 02/06/2022, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87363617)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87363617)
[verificador= 87363617](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87363617) código CRC= **8BEDAD0E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900